



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 335, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro até o valor de R\$ 46.480,00 e cria Ação em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.”, no Orçamento-Programa do estado de Rondônia para o exercício de 2021.

Nobres Parlamentares, a mencionada propositura justifica-se em adequar a programação orçamentária da referida Unidade, prevista na Lei Orçamentária Anual - 2021, criando a Ação 1498 - PROMOÇÃO DA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA, na forma a ser inserida no Programa 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO, do Orçamento Anual do exercício de 2021, Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, assim como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, na Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, com detalhamento indicado no Anexo II.

Insta esclarecer que, o remanejamento pretende dar cobertura às despesas correntes, para atender o Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Rondônia (PROFISCO I), com despesas relacionadas ao custeio de passagens considerando retorno de reuniões/eventos presenciais, consonante com os Decretos autorizativos devido à pandemia da covid-19, assim serão necessárias as visitas técnicas com o fito de contribuir com a sustentabilidade da gestão fiscal, e ainda, a contratação dos serviços de treinamento de educação e tecnologia para aquisição de acesso à Plataforma Udemy For Government - EAD, buscando melhorias e maturidade nos serviços prestados pela Secretaria, acompanhando os avanços tecnológicos e tendências mundiais de inovação, como alta disponibilidade e interação com cidadãos e contribuintes, dessa forma é imprescindível a capacitação dos servidores e gestores por meio de treinamentos, nos seguintes cursos, conforme exposto no Ofício nº 11127/2021/SEFIN-ASPLAN, de 27 de outubro de 2021.

- Computação em Nuvem;
- Ciência de Dados;
- Design;
- Desenvolvimento;
- Finanças e Contabilidade;

- Recursos Humanos;
- Operações de TI;
- Liderança e Gestão;
- Marketing;
- Produtividade de Escritório;
- Desenvolvimento Pessoal;
- Gestão de Projetos e Operações; e
- Vendas.

Ressalto ainda que, é de extrema importância a disponibilidade orçamentária à Unidade Gestora em tese, para execução de suas atividades em sua totalidade e assim, a SEFIN possa assegurar os objetivos institucionais propostos quanto à garantia e sustentabilidade fiscal do estado de Rondônia, através do aumento da arrecadação, com foco no aperfeiçoamento da justiça fiscal e promoção da responsabilidade fiscal, construindo um processo sistemático de trabalho que tem uma visão moderna de gestão.

Assim sendo, busco o apoio dessa Colenda Casa de Leis, consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento à primordialidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/11/2021, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021836813** e o código CRC **7C039F98**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.509110/2021-78

SEI nº 0021836813



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 46.480,00 e cria Ação em favor da Unidade Orçamentária Secretária de Estado de Finanças - SEFIN.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 46.480,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais), em favor da Unidade Orçamentária Secretária de Estado de Finanças - SEFIN para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo I.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** decorrerá da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica criada no Orçamento Anual do exercício de 2021, Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020 e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, a Ação 1498 - PROMOÇÃO DA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA, inserida no Programa 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO, na Unidade Secretária de Estado de Finanças - SEFIN, com detalhamento indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			46.480,00
14.001.04.122.1015.1498	PROMOÇÃO DA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO	339014	0615	15.480,00

	ESTRATÉGICA			
		339033	0615	15.000,00
		339039	0615	16.000,00
TOTAL				R\$ 46.480,00

ANEXO II

Cria Ação na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 4.938 , de 30 de dezembro de 2020 e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023 - Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
AÇÃO 1498 - PROMOÇÃO DA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA
PROGRAMA 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
Finalidade: Alcançar a eficaz promoção da Gestão e Administração Estratégica, com foco no aprimoramento do processo de trabalho da SEFIN.
Modo de Execução: Realizar a contratação dos serviços de treinamentos de educação e tecnologia, cursos voltados para aprimoramento de atividade/serviço - meio e custeio de passagens e diárias que possibilitem as visitas técnicas e atenda às diretrizes estratégicas estaduais.
Função: Administração (4).
Subfunção: Administração Geral (122).
Forma de Implementação: Direta.
Esfera: Fiscal.
Descrição do Produto: Contratação realizada.
Unidade de medida: Unidade.
Meta física: Não acumulativo.
Vinculação ao PDES: Diretrizes: Modernização da Gestão Pública (04) Programa: Apoio à modernização da Gestão Pública (001).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/11/2021, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021836933** e o código CRC **BFD870BE**.

